

LEI n° 491

Autoriza aquisição de material para os Serviços de Ruas e Praças.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa materiais para os Serviços de ruas e praças, podendo, para esse fim, despende até a importância de cinquenta mil cruzeiros – Cr\$50.000,00.

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no Art. 1°, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1965, sob o Código 4-1-0-43.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal